



LEI Nº 4.967 DE 09 DE Maio DE 2.025.

Projeto de Lei nº 035/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o Exercício de 2025, as festividades que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Barra do Garças, para o exercício de 2025, as datas das seguintes festividades, que poderão contar com o apoio da Secretaria Municipal de Turismo, sendo:

DATA	EVENTO
FEVEREIRO e MARÇO	CARNAVAL DIA DE SÃO JOSÉ (Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 006, de 5 de maio de 2.025)
ABRIL	DIA DO ÍNDIO SEMANA SANTA DO ARAGUAIA
MAIO	EXPEDIÇÃO AQUÁTICA ENCONTRO DE JET SKI FESTRILHA FESTA SANTO ANTÔNIO COPA DOS TRABALHADORES (Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 006, de 5 de maio de 2.025)
JUNHO	FIT PANTANAL FESTA DO SANTO ANTÔNIO FESTIVAL DE PESCA CONGRESSO UFOLÓGICO QUANTA LAMEIRA SIMPÓSIO ROTA RONCADOR XINGU INÍCIO DA TEMPORADA DE PRAIA DO BOSQUE



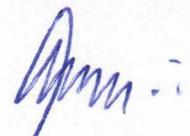
JULHO	TEMPORADA DE PRAIA ENCONTRO DE OFF ROAD OPERAÇÃO FRONTEIRA VI AIRSOFT
AGOSTO	FIM DA TEMPORADA DE PRAIA FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR, CULTURA E TURISMO RURAL (FEAFTUR) AVIVA KIDS
SETEMBRO	ENCONTRO DE MOTOCICLISTA EXPOLESTE ANIVERSÁRIO DA CIDADE FESTIVAL GOSPEL
OUTUBRO	FESTA DO CAJU DIA DO SERVIDOR PÚBLICO (Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 006, de 5 de maio de 2.025) SEMANA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ARAGUAIA (SMTIC-Araguaia) (Redação atribuída pela Emenda Modificativa nº 006, de 5 de maio de 2.025)
NOVEMBRO	FESTIVAL GASTRONÔMICO CONSCIÊNCIA NEGRA/IGUALDADE RACIAL
DEZEMBRO	REVÉILLON

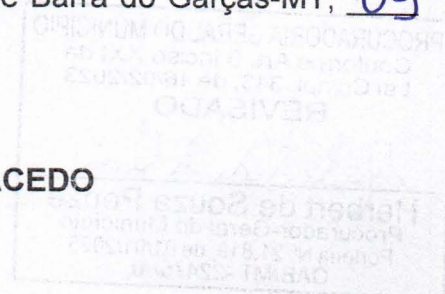
Art. 2º As datas oficiais dos eventos serão regulamentadas por meio do respectivo Decreto Municipal.

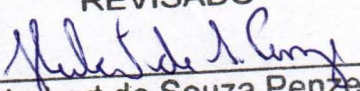
Art. 3º Os eventos mencionados necessitarão de apoio de forças de segurança pública durante suas realizações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças-MT, 09
de maio de 2025.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, de 01/01/2025
OAB/MT - 22475/-0